



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 50 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020.2

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Resolução COUN nº 135/2018<sup>(\*)</sup>, com a Portaria UFMS nº 494, RTR/UFMS, de 9 de abril de 2020 e com a Portaria nº 540, RTR/UFMS de 5 de maio de 2020<sup>(\*)</sup> torna público os procedimentos para renovação dos Auxílios de Assistência Estudantil para o período 2020.2.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como objetivo formalizar a renovação da concessão dos auxílios da assistência estudantil para o segundo semestre de 2020;

1.2. A renovação será concedida mediante aprovação no semestre anterior de no mínimo sessenta por cento da carga horária total das disciplinas na qual está matriculado no semestre anterior;

1.3. Estudantes que não concluíram disciplinas e atividades previstas no semestre anterior em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia pelo COVID-19, terão os benefícios da assistência estudantil mantidos.

### **2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Os estudantes beneficiados pelos Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência deverão acessar o Sistema de Seleção de Bolsas (**seleção.ufms.br**), no período de 17 a 21 de agosto de 2020 e submeter o Termo de Renovação, conforme Anexo deste Edital.

2.1.1. O termo de renovação também estará disponível na página da Proaes em formato word para edição, o qual deverá ser convertido em formato pdf para inclusão no sistema.

2.2. Os estudantes que não atenderem o prazo estipulado no item 1.1. deste edital serão desligados dos benefícios aos quais está vinculado.

2.3. O Edital de Resultado da Renovação será publicado em 24 de agosto de 2020.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proaes.

3.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

### **4. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

4.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

5.3. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro recebido para a Instituição e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5.3. O auxílio será pago mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

## 6 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [diase.proaes@ufms.br](mailto:diase.proaes@ufms.br), com o assunto: Renovação dos Auxílios da Assistência Estudantil.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

### ANEXO I - TERMO DE RENOVAÇÃO – AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ANEXO AO EDITAL PROAES/UFMS Nº 50 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.)

<b>Nome:</b>	
Curso:	
Campus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência:	E-mail:

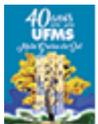
Conta-Corrente:	Celular:
Selecionado nos Auxílios: ( ) Auxílio-Alimentação ( ) Auxílio-Creche ( ) Auxílio-Moradia ( ) Auxílio-Permanência	
Período de renovação: 2019.2	

Por ter sido selecionado na Assistência Estudantil, declaro que estou de acordo com as normas fixadas de cada auxílio. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência da **RESOLUÇÃO Nº 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018** (site da Proaes);
2. Manter atualizados os dados bancários, comunicar a alteração à Diase/Ciae/Proaes ou a Secae do Campus.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2102666** e o código CRC **64D951C7**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS